



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA: 0601.02/2022-PE

PROC. Nº 0501.02/2022-PE



Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de ITATIRA, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, com Sede a Rua Padre José Laurindo, n.º 1249 - Centro - ITATIRA/CE, CEP: 62.720-000, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por Lote.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 21/01/2022 - Horas: 08:00:00

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 18/01/2022 - Horas: 14:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 21/01/2022 - Horas: 08:00:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/01/2022 - Horas: 13:30:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL pelo site www.bll.org.br

- Endereço: LOCAL: - Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS(HOSPITAL) E MATERIAL PERMANENTE(MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS), DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITATIRA.

Os equipamentos deverão ser entregues somente no local indicado pela Secretaria de Saúde, atraves de ORDEM DE FORNECIMENTO e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho e Declaração de responsabilidade (modelo anexo 09).

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR ANEXO 04 - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS





ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 08-DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO 10-DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ANEXO 11 - TERMO DE MINUTA DE CONTRATO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão**, na **Forma Eletrônica (licitações) da <u>Bolsa de Licitações e Leilões</u>.**
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de ITATIRA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bllcompras.org.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela

exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das

propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)

 b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela <u>Bolsa de Licitações e Leilões</u> (ANEXO 04).

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a <u>Bolsa de Licitações e Leilões</u>, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL — Bolsa de Licitações e Leilões, anexo 04



S 95 Fls.

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar declaração constante no Anexo 08 para fins de habilitação, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de precos, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Bolsa De Licitações do Brasil.
- 4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.



- 4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.13 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.14 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.14.1 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.14.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.14.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.14.4 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.14.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.15 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, bem como, validade da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O licitante devera apresentar a proposta de Preços inicial e final de acordo com o modelo fornecido no edital e informar os valores da proposta inicial no sistema;
- 5.3. Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma "Acesso Identificado no link acesso publico, caso as empresas não anexarem documentos de habilitação segundo o que se pede na plataforma, a mesma será automaticamente Inabilitada.
- 5.4. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doC, *.xls, ou *.pdf.
- 5.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

os licitação



- San de licitação 5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123 de 2006.
- 5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

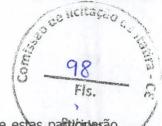
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário;
- 6.1.2. Marca:
- 6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante no lançamento da marca e detalhamento do objeto.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.





- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitario.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo 7.7. sistema.
- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os 7.10 licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada 7.11 automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e 7.12 ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. 7.15.
- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

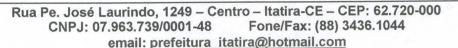
email: prefeitura itatira@hotmail.com



- 7.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercicio do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.22. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.22.1. no pais;
- 7.22.2. por empresas brasileiras;
- 7.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada **via e-mail**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.





AND DE HORSE



- S 100 FIS.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos irrisórios ieu de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 02 (duas) horas** após declaração de vencedor em formato digital (pdf) para o e-mail <u>licitacaoitatira@gmaill.com</u>.



- 9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. HABILITAÇÃO

10.1 Conforme ANEXO 02.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



S 102
Fls.
Rubrica CPL

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. O TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DA GARANTIA DO BEM

16.1. As condições da garantia do bem estão previstas no Termo de Referência.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 As multas e sanções estão previstas no Termo de Referência.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

18.1 São os previstos no Termo de Referência

19. PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será efetuado, conforme disponibilidade de recurso financeiro, após a entrega do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todo(s) o(s) item(ns), mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada e apresentação da: certidão negativa que prove a regularidade com o FGTS; certidão negativa de débito CND emitida pelo INSS; certidão negativa Municipal; certidão negativa estadual; certidão negativa federal.
- 19.2. Caso o objeto licitado seja aprovado pela Secretaria de Saúde, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 - Os recursos orçamentários são os estabelecidos no Termo de Referência.

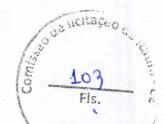
21. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

21.1 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

21.2 <u>Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas</u> qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório somente atraves da plataforma blicompras.

Rua Pe. José Laurindo, 1249 – Centro – Itatira-CE – CEP: 62.720-000 CNPJ: 07.963.739/0001-48 Fone/Fax: (88) 3436.1044 email: prefeitura itatira@hotmail.com





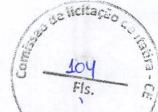
- 21.3 A <u>impugnação não possui efeito suspensivo</u> e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsaveis pela elaboração do edital e dos anexos, <u>decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis</u>, contado da data de recebimento da impugnação;
- 21.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, só serão aceito os recursos interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente e anexada atraves na plataforma bllcompras.
- 21.5 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 21.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 21.7 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.
- 21.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

As Impugnações, Esclarecimentos e os recursos deverão ser manifestados somente na plataforma blicompras.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de **ITATIRA** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE ITATIRA** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 22.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 22.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.





- 22.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por dudiquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 22.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 22.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 22.10 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 22.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de ITATIRA, Estado Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 22.12 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de **08:00 às 12:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de ITATIRA, para melhores esclarecimentos.
- 22.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 22.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.15 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 22.16 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- 22.17 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

ITATIRA - CE, 06 de janeiro de 2022.

Francisco Rayr Alves Barbosa pregoeira Municipal





ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS(HOSPITAL) E MATERIAL PERMANENTE(MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS), DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITATIRA.
- 2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DOS EQUIPAMENTOS:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	ARMÁRIO VITRINE – ESPECIFICAÇÃO 02 PORTAS/ FERRO PINTADO	UND	10
2	BIOMBO – ESPECIFICAÇÃO AÇO INOXIDAVÉL/ TAMANHO TRIPLO	UND	13
3	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO — ESPECIFICAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	UND	10
4	CADEIRA DE RODAS ADULTO — ESPECIFICAÇÃO AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/REMOVIVEL/COM ELEVAÇÃO	UND	9
5	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE- ESPECIFICAÇÃO AÇO	UND	10
6	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS — ESPECIFICAÇÃO AÇO OU ALUMÍNIO / 3 ATÉ 10L / VÁLVULA REGULADORA E FLUXOMETRO	UND	14
7	DETECTOR FETAL - ESPECIFICAÇÃO DE MESA/DIGITAL	UND	10
8	ESCADA COM 2 DEGRAUS – ESPECIFICAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL		20
9	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL — ESPECIFICAÇÃO LED/FLEXIVEL	UND	2
10	LANTERNA CLÍNICA – ESPECIFICAÇÃO LED	UND	8
11	MESA DE EXAMES — ESPECIFICAÇÃO COM ARMARIO/MADEIRA-MDF	UND	2
12	MESA DE MAYO - AÇO INOXIDAVEL	UND	3
13	MESA GINECOLÓGICA — ESPECIFICAÇÃO SEM ARMÁRIO/AÇO-FERRO PINTADO	UND	10
14	MOCHO - ESPECIFICAÇÃO AÇO/FERRO CROMADO/ A GÁS	UND	2
15	PAPAGAIO - ESPECIFICAÇÃO AÇO INOXIDAVEL	UND	2
16	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU)	UND	5
17	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIATRICO (AMBU)	UND	5
18	SUPORTE DE SORO — ESPECIFICAÇÃO PEDESTAL/AÇO INOXIDAVÉL	UND	11

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO -ESPECIFICAÇÃO MECANICA ATE 150 KG	UND	6
2	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL – ESPECIFICAÇÃO DIGITAL ATÉ 16KG, MINIMO 540 X 290 (MM)	UND	6





LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL — 1 ESPECIFICAÇÃO DE 15 A 30 LPM/ TERMOPLÁSTICO OU VIDRO/ RECARREGAVEL BIVOLT		2
2	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO – ESPECIFICAÇÃO ANALÓGICO/NYLON	UND	20
3	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL – ESPECIFICAÇÃO ANALÓGICO/NYLON	UND	10
4	ESFIGMOMANOMETRO OBESO – ESPECIFICAÇÃO ANALÓGICO/NYLON		10
5	ESTETOSCÓPIO ADULTO – ESPECIFICAÇÃO AÇO INOXIDAVÉL/DUPLO	UND	20
6	ESTETOSCÓPIO INFANTIL - ESPECIFICAÇÃO ANALÓGICO/NYLON	UND	11
7	LARINGOSCÓPIO ADULTO — ESPECIFICAÇÃO FIBRA OPTICA/LED/03 LAMINAS RIGIDAS	UND	2
8	LARINGOSCÓPIO INFANTIL — ESPECIFICAÇÃO FIBRA OPTICA/LED/03 LAMINAS	UND	2
9	NEGATOSCÓPIO - ESPECIFICAÇÃO 02 CORPOS	UND	5
10	OTOSCÓPIO – ESPECIFICAÇÃO FIBRA ÓPTICA/ 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZAVEIS	UND	6
11	OXIMETRO DE PULSO — ESPECIFICAÇÃO DE MESA COM 1 SENSOR	UND	3

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	ARMÁRIO – ESPECIFICAÇÃO AÇO/ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/03 OU 04/40KG	UND	10
2	ARQUIVO – ESPECIFICAÇÃO AÇO/ DE 3 A 5 GAVETAS	UND	3
3	CADEIRA - AÇO / FERRO PINTADO/NÃO POSSUI ESTOFADO	UND	30
4	ESTANTE — ESPECIFICAÇÃO AÇO/FERRO PINTADO DE 101 A 200 KG	UND	20
5	LONGARINA - POLIPROPILENO/ 03 LUGARES	UND	24
6	MESA DE ESCRITÓRIO — MADEIRA/MDF/SIMILAR	UND	7
7	MESA DE REUNIÃO — ESPECIFICAÇÃO MADIERA/MDF/SIMILAR REDONDA DE 1,20 D	UND	3

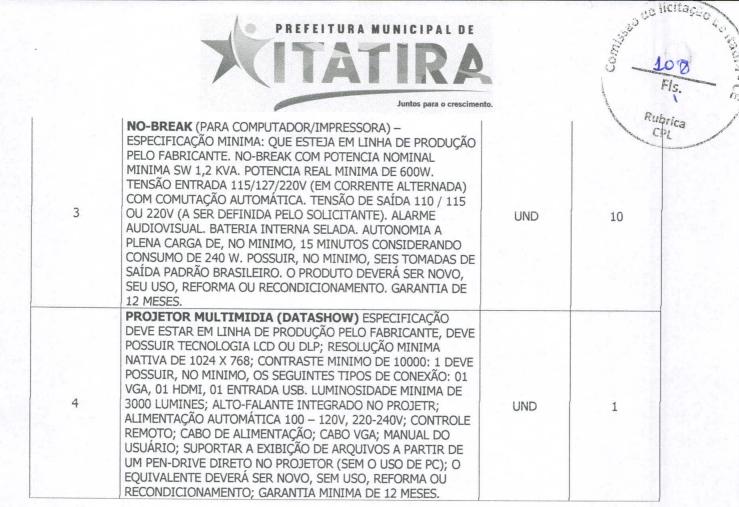


Fls. Rubrica CPL

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	APARELHO DE SOM - ESPECIFICAÇÃO USB/CD/MP3	UND	1
2	AR – CONDICIONADO – ESPECIFICAÇÃO 9.000 BTUS/ QUENTE E FRIO	UND	12
3	DESTILADOR DE ÁGUA — ESPECIFICAÇÃO 5 LITROS/HORA	UND	1
4	FOGÃO - AUTOMÁTICO/06	UND	1
5	GELADEIRA / REFRIGERADOR – ESPECIFICAÇÃO DE 260L	UND	3
6	TELEVISOR – ESPECIFICAÇÃO DE 32''	UND	2

	LOTE 06		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	ESTABILIZADOR DE TENSÃO/MÓDULO ISOLADOR (PARA COMPUTADOR) ESPECIFICAÇÃO: EQUIPAMENTO DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, SEM USO, OU CECONDICIONAMENTO; MINIMO DE 04 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NOVO ABNT NBR:14136; LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL, INDICA AS-CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA REDE ELÉTRICA (NORMAL, ALTA CRITICA E BAIXA CRITICA); PORTA FUSIVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA OU DISPOSITICO COM TECNOLOGIA SUPERIOR; CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA, EVITA O ACIONAMENTO OU DESACIONAMENTO ACIDENTAL; CHAVE SELETORA DE TENSÃO; POTENCIA 1 KVA; MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127/220V COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA E SAÍDA 115V. TRUE RMS: ANALISA OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO. IDEAL PARA REDES INSTÁVEIS OU COM GERADORES DE ENERGIA ELETRICA. AUTOTESTE AO SER LIGADO, O ESTABILIZADOR TESTA OS CIRCUITOS INTERNOS GARANTINDO ASSIM O SEU FUNCIONAMENTO IDEAL. PROTEÇÕES CONTRA: CURTOCIRCUITO, SURTOS DE DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO E SOBRECARGA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	UND	7
2	IMPRESSORA LASER (COMUM) — ESPECIFICAÇÃO MINIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, IMPRESORA A LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO. RESOLUÇÃO MINIMA DE 1200 X 1200 DPI, VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS PO MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFICIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFOMRA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	UND	10



3. DA ESTIMATIVA E REFERENCIAL DE PREÇOS:

O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação possui caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. Será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, conforme art. 15 do Decreto nº 10.024/19.

4. METODOLOGIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 4.1 A aquisição do(s) objeto(s) disposto(s) no item 02 do presente Termo de Referência será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRONICO, nos estritos termos do que dispõe a Lei 8.666/93, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000 e os entendimentos e jurisprudências dos Tribunais de Contas do país.
- 4.2 Tendo em vista que no julgamento das propostas de preços será considerado o tipo de licitação **MENOR PREÇO POR LOTE**, deverá ser adjudicado o objeto da licitação ao licitante que apresentar o menor preço por cada LOTE.

4.3. Da justificativa para utilização do critério de apuração por lote:

- 4.2.1. A escolha do critério de menor preços por lote se justifica por ser aquele que melhor traduz os anseios da licitação neste caso, por ser econômica e logisticamente o mais viável, visto que os produtos foram agrupados em lotes similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos. Nesse sentido, cada lote perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes. A divisão por lotes ainda proporciona uma maior economia de escala, melhora a padronização, logística e gerenciamento das compras, porque a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedores, contribuindo também para uma maior agilidade no julgamento do processo.
- 4.2.2. Importante acrescentar ainda que, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para atendimento de um mesmo objeto, o que inviabilizaria a coordenação das atividades, visto que secretaria solicitante não conta com servidores técnicos suficientes para fiscalizar e acompanhar um grande número de contratos que poderiam ser gerados. Dessa forma, para evitar prejuízos e um gerenciamento de contratados ineficaz, sugerimos que seja utilizado o critério menor preço por lote.





5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E ELEMENTO DE DESPESA:

Manutenção dos Serviços com Atenção Básica (PAB-Variável)

0401.10.301.0171.2.015

5.1 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 (equipamentos e material permanente).

6. JUSTIFICATIVA:

6.1 A presente contratação reveste-se de grande importância para o Município de ITATIRA, considerando que os bens, objeto deste termo de referências, têm como finalidade melhorar o atendimento a população, ofertando um serviços eficaz e eficiente. Estes equipamentos irão contribuir para a melhoria do serviço de saúde publica e consequentemente a melhoria da qualidade de vida das pessoas. Desta forma o referido alem de permitir uma maior resolutividade no sistema do municipio, garantira o acesso da população a serviços de qualidade, aprimorando a política de atenção basica, melhorando a infraestrutura das Unidades de saúde para ofertar aos usuarios um atendimento mais humanizado em consonancia aos preceitos preconizados pelos SUS.

6.2 A escolha da modalidade licitatória - PREGÃO ELETRONICO, justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio certame.

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- 7.1. Entregar o bem licitado, objeto do Contrato, até **31 de dezembro de 2022**, em lugar a ser designado pela Secretaria de Saúde, no município de ITATIRA, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº 0601.02/2022-PE, no Termo Contratual, no Termo de Referência e na proposta vencedora do certame, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 7.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 7.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Secretaria de Saúde, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 7.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de Saúde, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8- RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

- 8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n^{o} 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.2. Fiscalizar e acompanhar a fornecimento do objeto contratual;
- 8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 8.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo



Fls. Rubrica CPL

Setor Competente.

9- FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

A execução do objeto licitado será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela CONTRATANTE nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

10- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do contrato, por dia de atraso na execução do contrato ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de ITATIRA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 10.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.
- 10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 10.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- I praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- 10.6. sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no Rua Pe. José Laurindo, 1249 Centro Itatira-CE CEP: 62.720-000

CNPJ: 07.963.739/0001-48 Fone/Fax: (88) 3436.1044

email: prefeitura itatira@hotmail.com



S LUL Fis.

recolhimento dequaisquer tributos.

- 10.7. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntalitérite com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.8. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 10.9. As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

11. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 11.1. O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro de 2022 podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 11.2. O prazo para início do fornecimento dos produtos será de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar de solicitação formal procedida pela Contratante, finalizando o contrato no prazo estabelecido no item 11.1. ou até o prazo de prorrogação.

12. DO(S) LOCAL(AIS) E HORÁRIO(S) DE ENTREGA DO(S) EQUIPAMENTOS(S):

O local e o horário de entrega do(s) equipamento(s) objeto do presente pregão serão determinados pela SECRETARIA DE SAÚDE do município de ITATIRA/CE, após a formalização do contrato entre as partes.

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

13. DAS AMOSTRAS

- 13.1 Deverão ser apresentadas amostras para todos os itens dos lotes, que deverão ser encaminhadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor, para o Secretaria de Saúde do município de Itatira, que ficará encarregado do recebimento inicial.
- 13.1.2. As amostras serão submetidas a análise de controle de qualidade por profissionais contratados qualificados. Logo após a análise será emitido laudo técnico que será enviado ao pregoeiro.
- 13.2. Dos critérios de aceitação:
- 13.2.1. Serão motivos de desclassificação/desaprovação da amostra:
- 13.2.1.1. Apresentação de equipamentos que não atenda as especificações contidas neste termo;
- 13.2.1.2. equipamentos com procedência duvidosa;
- 13.2.1.3. Apresentação de amostra com marca divergente da proposta inicial;
- 13.2.1.4. Apresentação de equipamentos sem prazo de garantia;
- 13.2.1.5. Equipamentos não aprovado pelo controle de qualidade (análise do(a) profissional qualificado).
- 13.3. As amostras serão avaliadas por profissional qualificado que deverá apresentar resultado da análise dos produtos ao pregoeiro municipal. Reprovada as amostras, a proposta será desclassificada, ocasião na qual o pregoeiro não levará em conta o preço eventualmente proposto pelo licitante referente ao item das amostras.

14. GARANTIA



S 112 Fis.

14.1 A garantia para os equipamentos deverá ser de 01 (um) ano no mínimo, a contar do recebimento de definitivo do objeto pela Contratante.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1 Os equipamentos(s) objeto da presente licitação deverão atender às condições estabelecidas no edital e termo de referência;
- 15.2 Não será aceito bem amassado, danificado, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do seu funcionamento/uso;
- 15.3 Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento dos produtos de sua responsabilidade, cabendo ainda, a contratada, as suas próprias custas, o procedimento para correção de falhas eventualmente verificadas;





ANEXO 02 – EXIGENCIAS PARA HABILITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0601.02/2022-PE

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os documentos comprobatórios de habilitação relacionados abaixo, sendo que os tais deverão estar anexados na plataforma do Sistema.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica:

- 1.2.1.1 Documento oficial de identificação (com foto) e prova de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) sócio(s) administradores.
- 1.2.1.2 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- 1.2.1.3 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO ou CONTRATO SOCIAL E TODOS OS ADITIVOS em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- 1.2.1.4 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;
- 1.2.1.5 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2.2. Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais);
- d) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- f) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da competente certidão (CNDT).





1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante e acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade CRC, com validade para a data do certame;
 - a.1) As empresas optantes pelo Simples estão dispensadas da apresentação de balanço patrimonial, desde que apresentem documento comprobatório da boa situação financeira da empresa (demonstrar através do extrato anual do simples nacional demostrando a movimentação financeira mês a Mês).
- b) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

b.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

b.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.2.4. Qualificação técnica, conforme o caso:

- 1.2.4.1. Apresentação de no mínimo 01(um) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu ou esteja fornecendo satisfatoriamente produtos compatíveis com o objeto da presente licitação, com firma reconhecida do assinante.
- 1.2.4.1.1 O atestado deverá ser apresentado em conformidade com as condições a seguir:
- a) Somente será considerado atestado válido o atestado com timbre da entidade expedidora e com a identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando as informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem indicar;
- b) No atestado de capacidade técnica deverá estar **descrito expressamente os itens** cuja entrega fora realizada, sendo tais itens devem ser compatíveis com o item proposto;
- c) O atestado poderá, facultativamente, vir acompanhado de nota fiscal e/ou contrato correspondente.

1.2.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 1.2.5.1. Declaração de que não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 05;
- 1.2.5.2. Declaração de que não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 06;
- 1.2.5.3. Declaração de que a empresa atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 07;
- 1.2.5.4. Declaração de que conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei, conforme modelo do anexo 09;
- 1.2.5.5. Declaração de que **não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93, conforme Anexo 10.
- 1.2.5.6. Alvará de funcionamento da empresa.
- **1.3.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais antes da abertura da lictação, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.





- 1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- **1.5.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- **1.6.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- **1.7.** Os documentos de habilitação (CNPJ, INSCRIÇÃO MUNICIPAL OU ESTADUAL, FALENCIA E CONCORDATA) deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas, a apresentação dos docuemntos fora do prazo o tornara inabilitação.
- 1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0601.02/2022-PE

MODELO DE PROPOSTA INICIAL E FINAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº 0601.02/2022-PE** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: REPRESENTANTE e CARGO: ENDEREÇO e TELEFONE: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA de licitação

Rubnical

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por Lote, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
VALOR '	TOTAL LOTE			7		R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso).

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os itens de 01(um) ano no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Rua Pe. José Laurindo, 1249 – Centro – Itatira-CE – CEP: 62.720-000 CNPJ: 07.963.739/0001-48 Fone/Fax: (88) 3436.1044 email: prefeitura itatira@hotmail.com





ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)				
Razão Social:				
Ramo de Atividade:				
Endereço:				
Complemento:	Bairro:			
Cidade:	UF:			
CEP:	CNPJ:			
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:			
Representante Legal:	RG:			
E-mail:	CPF:			
Resp. Financeiro:				
E-mail Financeiro:	Telefone:			
ME/EPP: () SIM () Não				

- 1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2. São responsabilidades do Licitante:
- i. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
- 5. (cláusula facultativa para caso de uso de Célula de Apoio (Corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:



118

FIS.

Rubrica

CPL



iii. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;

iv. Solicitar informações via sistema eletrônico;

v. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;

vi. Apresentar e retirar documentos;

Apresentar lance de preço;

ii.

vii. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

viii. Assinar documentos relativos às propostas;

ix. Emitir e firmar o fechamento da operação; e

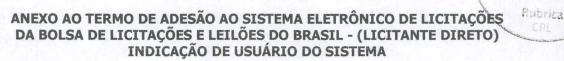
x. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

	Célula de Apoio (corretora):	
	Endereço:	
	CNPJ:	
)	6. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer to pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.	
	Local e data:	
	(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)	

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO 4.1



Raz	ăo Social do Licitante:	
CNP	J/CPF:	
Оре	eradores	
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
-X" -	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.







CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA - SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA — EMPRESAS PRIVADAS — SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:
 - 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.



S 121 Fis. Fig.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa dec10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Forne responsabilizamos por	cedor, concordamos r cumpri-lo integrali	s e anuimos com todo mente em seus expres	s termos contidos sos termos.	neste anexo e no
Local e data:				

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0601.02/2022-PE

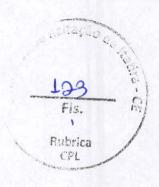


DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N°	, sediada.
(Endereço Completo)	
Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procede modalidade Pregão Eletrônico no instaurada pela Prefeitura M que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Públic esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.	unicipal de ITATIRA
(Local e Data)	
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)	
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponenúmero do CNPJ.	ente e carimbada com o



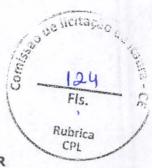


ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0601.02/2022-PE

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)	
CNPJ/MF N°	_, sediada
(Endereço Completo)	
Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fat habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade o posteriores.	
(Local e Data)	
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)	
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa propon número do CNPJ.	ente e carimbada com c





ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0601.02/2022-PE

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)	
CNPJ/MF N°	, sediada
(Endereco Completo)	

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

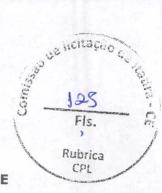
(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0601.02/2022-PE

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF n^o , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

	Local e data	20	





ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0601.02/2022-PE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão	ou
Local e data:	
Assinatura e carimbo da empresa:	





ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA NOSSOCORPO SOCIAL, NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETOOU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0601.02/2022-PE

DECLARAÇÃO

(Razão Social)		
CNPJ/MF Nº	منواب أنار سام	
Sediada	33.40	
(Endereço Completo)		
Declara, sob as	penas da lei, qu	ue na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a
		, instaurada pelo Municipio de, não integra nosso
corpo social, nem nosso	quadro funcion	nal empregado público ou membro comissionado de órgão direto
ou indireto da Administr	ação Municipal.	
Por ser verdade, firmam	nos o presente.	
Data		
Local	<u>_</u>	
Nome do declarante		
RG		
CPF		
OBS. Esta declaração de número do CNPJ.	everá ser emitic	da em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o



ANEXO 11

MINUTA DE CONTRATO



CONTRATO Nº	CPL
	CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITATIRA ATRAVÉS DO DE COM A EMPRESA PARA O FIM QUE A
	SEGUIR SE DECLARA.
, em sua sede na R CNPJ/MF sob o n.º, doravante denominado d Empresa, com sede na cidade, Estado do, rep CPF/MF n.º, no acordo com a Pregão Eletrônico n.º 060	à Rua/Av, n.º Bairro, inscrita resentada pelo Sr(a), inscrito(a) no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA , de 01.02/2022-PE, Processo n.º 0501.02/2022-PE, em conformidade nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAM	IENTO LEGAL
realizado nos termos acima, em conforma Públicas, suas alterações posteriores, Lei que Regulamenta o Pregão, L	mento legal o processo de Licitação, na modalidade Pregão, midade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 — Lei nº 123/2006, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). SECRETARIA DEdo Município de
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO	
PERMANENTE (MOBILIÁRIOS, ELETROD SAÚDE, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL	ato a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS(HOSPITAL) E MATERIAL OMÉSTICOS E OUTROS), DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITATIRA, na conformidade com o regão Eletrônico nº 0601.02/2022-PE, no qual restou vencedora a
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E	REAJUSTE
3.1. O objeto contratual tem o valor disponibilidade de recursos após a entre	de R\$(valor por extenso), a ser pago com ga da fatura e nota fiscal;
3.2. O valor do presente Contrato não se	erá objeto de reajuste.
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E I	DA VIGÊNCIA

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

S 129
Fls.

4.2 O prazo para início da prestação dos serviços será de 48 (quarenta e oito) horas, a contar de solicitação formal procedida pela Contratante, finalizando o contrato no prazo estabelecido no prazo de prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2. Fiscalizar e acompanhar a fornecimento do objeto contratual;
- 5.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a fornecimento do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Entregar o bem licitado, objeto do Contrato, até **31 de dezembro de 2022**, em lugar a ser designado pela Secretaria de Saúde, no município de ITATIRA, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº 0601.02/2022-PE, no Termo Contratual, no Termo de Referência e na proposta vencedora do certame, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 6.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Secretaria de Saúde, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas:
- 6.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de Saúde, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir, cujo elemento de despesa é 4.4.90.52.00 (equipamentos e material permanente);

Manutenção dos Serviços com Atenção Básica (PAB-Variável)

0401.10.301.0171.2.015





CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado, conforme disponibilidade de recurso financeiro, após a entrega do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todo(s) o(s) item(ns), mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada e apresentação da: certidão negativa que prove a regularidade com o FGTS; certidão negativa de débito CND emitida pelo INSS; certidão negativa Municipal; certidão negativa estadual; certidão negativa federal..
- 9.2. Caso o objeto licitado seja aprovado pela Secretaria de Saúde, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

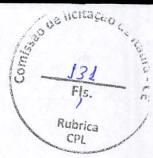
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- **10.1** Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a CONTRATANTE poderá, de acordo com a natureza da infração e ao objeto aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- I Advertência;
- II Multa;
- III Suspensão;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **10.2** A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.
- **10.3** A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:
- **10.3.1** Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na execução do fornecimento/serviço, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 10.3.2.
- **10.3.2** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato será aplicada na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;
- **10.3.3** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE.
- **10.4.** A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- **10.4.1** Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, depois de comunicada do resultado.
- **10.4.2** Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.
- **10.5.** O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- 10.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **10.7.** As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do Processo do Pregão nº 0601.02/2022-PE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1. Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93;
- 11.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n° 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1° a 4° , da Lei citada.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSICÕES FINAIS

12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de ITATIRA, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

ITATI	RA-CE,de	de_	
	(dia) (m	ês) (ano)	
CONTRATANTE		CONTRATADO	
TESTEMUNHAS:			
NOME: CPF:			
NOME: CPF:			